



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 29 de Julho de 2022 • Ano • Nº 1319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 03
Portarias.....	04 a 07



Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 054/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a pedido, Assistente de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e a Lei Municipal 606/2006, considerando que o cargo é de inteira confiança, de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, nos termos da Lei Municipal nº 606/2006 de 20 de Março de 2006, a Sra. IDALINA MARIA ROCHA DE MIRANDA do cargo de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto que a nomeou para o cargo em 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 06 de junho de 2022.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 062/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

**EXONERA POR MOTIVO DE
FALECIMENTO, SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e a Lei Municipal 606/2006, considerando que o cargo é de inteira confiança, de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado por motivo de falecimento, o servidor Público Municipal o Sr. **LUIZ EDUARDO SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado em 24 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 22 de julho de 2022.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Portarias



Governo do Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Camamu

CNPJ: 13.753.606/ 0001 – 60

Praça Dr. Pirajá da Silva. 275 – Centro - CEP 45.445-000

PORTARIA Nº 04/2022.

Camamu/BA, 08 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE CAMAMU, LEI Nº 787/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação; a Lei nº 787/2015 de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação; o Decreto 273/2019, de 19 de setembro de 2019, que institui o Fórum Municipal de Educação, e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação monitorar, avaliar, organizar e divulgar os resultados alcançados, a partir dos critérios de eficiência, eficácia e transparência, considerando as diretrizes, metas e estratégias definidas no PME;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo através de portaria específica para este fim, será responsável por consolidar os dados relativos à educação no município de Camamu, produzindo documento analítico (Relatório Anual de Monitoramento) que evidencie as metas alcançadas com os resultados produzidos, bem como as metas não alcançadas e suas devidas justificativas;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á uma vez a cada dois anos para produzir o parecer (Documento de Avaliação) acerca do acompanhamento do Plano Municipal de Educação e apresentar os resultados em Audiência Pública, devendo semestralmente realizar encontros periódicos de monitoramento;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação após a produção do Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação fará a apresentação em Audiência Pública dos resultados consolidados com a participação de toda a sociedade civil e política, instituições governamentais e não governamentais, e demais atores da educação no município;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, corresponde a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME – ETMA, diante da COPE/SEC/BA, podendo adotar ambas nomenclaturas supracitadas desde que atendam aos mesmos fins;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, instituída conforme Lei Municipal nº 787/2015, é composta por dez representações dos diversos segmentos como: Poder Executivo, Poder Legislativo, Sociedade Civil Organizada e dos Órgãos de Controle Social (citados no Art. 1º desta Portaria);

CONSIDERANDO que as atividades realizadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, são imprescindíveis e previstas na Lei nº 13.005/2014 e Lei Municipal nº 787/2015, as faltas não justificadas dos membros das representações implicarão na substituição dos mesmos, sendo três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal - Lei nº 787/2015 de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação:

A) 02 REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ROBERTA SOUZA PASSOS LAVIGNE
JOSENILDO PAIVA NERI

B) 1 REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

TARCÍSIO SILVA PAULA

C) 2 MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FÁTIMA BARROS DOS SANTOS
ROSENITA SANTOS DA LUZ

D) 1 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

LIZAURA CAMILLY PASSOS MORENO

E) 1 REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

GABRIEL MÁXIMO DOS SANTOS

F) 1 REPRESENTANTE DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB:

ELISÂNGELA RODRIGUES ANGELI

G) 1 REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

PAULO CÉSAR PAIXÃO TAVARES

H) 1 REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE EDUCAÇÃO:

LEVI FERREIRA DOS SANTOS

I) 1 REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO:

LUCIENE JESUS CARDOSO NASCIMENTO

J) 2 REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

JOICE BONFIM HORA ADERNE

LIDYALICE JULIANA GOMES SANTOS

Art. 2º Nomeia como Coordenadora da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

ROBERTA SOUZA PASSOS LAVIGNE

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas e material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam e/ou colaboram no processo de efetivação das políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatório anual sobre a evolução das metas, indicadores e estratégias contidas no Plano;

- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Coletar e analisar dados para compor a Série Histórica dos indicadores;
- VIII. Analisar, monitorar e avaliar as metas, indicadores e estratégias;
- IX. Indicar os recursos orçamentários consultando os Técnicos da SEMEC;
- X. Verificar a adesão, execução, eficiência e eficácia dos Convênios, Projetos, Programas e ações dos diversos Departamentos e Setores da SEMEC, junto os Diretores de Departamento, Chefes de Setores, Assessores e Técnicos;
- XI. Produzir anualmente o Relatório de Monitoramento;
- XII. Produzir a cada dois anos o Documento de Avaliação;
- XIII. Produzir as Notas Técnicas quando necessário;
- XIV. Organizar e realizar juntamente com o FME as Audiências Públicas Municipais de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME a cada dois anos;
- XV. Encaminhar os Relatórios de Monitoramento e os Documentos de Avaliação aos setores competentes dando ampla divulgação;
- XVI. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e físicos;
- XVII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Documentos de Avaliação, enviando a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camamu/BA, 08 de julho de 2022.

QUIEVILIN SOUZA Assinado de forma digital
DOS por QUIEVILIN SOUZA
SANTOS:0574488 DOS
6931 SANTOS:05744886931
Dados: 2022.07.29
08:58:07 -03'00'

Quievilin Souza dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 020/2021